

IMPOSIÇÃO DE NOVAS REGRAS PARA O TRANSPORTE DE DOENTES É "CRIMINOSO"

Posted on 26 Outubro, 2011



A Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto de Douro insatisfeita com as medidas lesivas que já havia tomado relativamente à forma de pagamento dos enfermeiros que fazem as transferências de doentes inter-hospitais, decide agora, lesar aqueles que permanecem nos serviços e, conseqüentemente os doentes.

A transferência de doentes é a continuação dos cuidados de saúde, e de enfermagem, razão pela qual os enfermeiros fazem o acompanhamento dos doentes.

Há cerca de 3 anos, o Conselho de Administração decidiu que a forma de pagamento dos enfermeiros passaria a ser através de recibo verde como se esta transferência passasse a ser um serviço externo ao hospital e não a referida continuação de cuidados.

Ainda assim, isto não determinava uma diminuição do número dos que permaneciam nos serviços/unidades porque havia uma lista de enfermeiros que, nas suas folgas e ou descansos, se disponibilizavam para o efeito.

Agora, o Conselho de Administração decidiu que são os enfermeiros que estão no exercício das suas funções, em cada um dos turnos, que terão que sair para acompanhar os doentes resultando isto em que os enfermeiros apenas sabem a sua hora de entrada no hospital porque a saída está dependente se acontece alguma transferência e a hora em que ela possa ocorrer (casos tem havido de enfermeiros terem que acompanhar doentes quase no final do turno determinando o regresso a casa, em muitos casos, ao final de 8 horas. Redução do número de horas de cuidados de enfermagem nos serviços já que é o enfermeiro que está no exercício de funções que tem que sair. Aumento dos ritmos de trabalho dos Enfermeiros que permanecem e maior risco para os doentes.

Já não é só pela "miséria" do valor/hora que o CA está a pagar aos enfermeiros pelo acréscimo do risco a que estão sujeitos quando efectuam as transferências (3€). Agora é também o aumento do risco para os enfermeiros que permanecem e para os doentes.

A arrogância deste Conselho de Administração na tomada das decisões, unilaterais, é directamente proporcional às conseqüências "criminosas" que encerram.